



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 109, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Aprovar a transmissão on-line de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que, em razão da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), o Crea-PE precisou viabilizar soluções para manter suas atividades finalísticas, o que inclui a realização de suas reuniões Plenárias Virtuais, desde abril de 2020;

Considerando que as Sessões Plenárias são reuniões de natureza pública, ressalvado os momentos que envolvem deliberações sobre processos éticos ou classificados como sigilosos;

Considerando que a sessão virtual tornou possível o atendimento aos profissionais e empresas, que dependem de suas deliberações e decisões para conclusão de processos, no entanto, restringiu o acesso presencial do público;

Considerando que os princípios da publicidade e a transparência, consagrados pela Constituição Federal, ganham ainda mais relevância no momento atual, funcionando como verdadeiros vetores à administração pública;

Considerando que a despeito da necessidade de manter a realização de sessões virtuais, com o objetivo de assegurar o distanciamento social recomendado pelas autoridades de saúde durante a pandemia da Covid-19, é imperioso garantir o cumprimento do princípio constitucional da transparência e publicidade;

Considerando a Decisão exarada pela Diretoria deste Regional, em sua 11ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro de 2020, no sentido de que a transmissão on-line das Sessões Plenárias é uma medida que assegura de forma eficaz a incidência dos princípios da publicidade e da transparência;

Considerando que mesmo antes da pandemia o Confea já realizava a transmissão ao vivo das suas sessões plenárias, e que Creas como Amazonas, Bahia, Santa Catarina e Ceará também já adotam a mesma prática;

RESOLVE:

1. Aprovar a transmissão on-line de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.
2. A transmissão deverá ser suspensa durante a deliberação e votação de processos éticos e outros classificados como sigilosos, devendo ser retomada em seguida.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Evandro de Alencar Carvalho
Eng. Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente